

Texto compilado a partir da redação dada pelo Decreto Judiciário n. 900/2024.

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 279, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Grupo de Trabalho Técnico LGPD, de caráter multidisciplinar, para auxiliar nas funções junto ao Encarregado, para atendimento à Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - , que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CNJ nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais, notadamente o quanto previsto em seu art. 1º, inciso III;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequações nos serviços administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para dar cumprimento à Lei 13.709/2018 e alcançar suas finalidades no âmbito do órgão;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no expediente nº TJ-OFI-2024/02784,

DECIDE

**Art. 1º** Institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, Grupo de Trabalho Técnico LGPD, de caráter multidisciplinar, para auxiliar nas funções junto ao Encarregado, para atendimento à Lei 13.709/2018, que será composto pelos seguintes membros:

- I. Gustavo de Araújo Alves Barbosa, Assessor de Segurança da Informação;
- II. Ana Tereza Cincurá de Souza Dantas, Assessora Técnica de TIC;
- III. Vivian Araujo Anjos de Andrade, servidora à disposição do Comitê Gestor de Proteção de Dados.

**Art. 1-A.** O servidor encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do PJBA poderá solicitar à Presidência a convocação de representantes de outras áreas do Tribunal, conforme as demandas em tratamento. [\(Incluído pelo DECRETO JUDICIÁRIO Nº 900, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.\)](#)

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 21 de março de 2024.

**DESA. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**

Presidente